



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Tratamento favorecido às ME/EPP

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

Prioridade de contratação para empresas locais e regionais (com base no § 3º do art. 48 da LC 123/06)

Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida, de forma justificada, a **prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, desde que suas propostas sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Para fins desta contratação, considera-se:

Âmbito local: empresas sediadas no Município de Jericó-PB;

Âmbito regional: Art. 2º do Decreto Municipal 017/2022 - Consideram-se da Região do Médio Piranhas, os municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO PIRANHAS - ASMEP, a saber:

• CAJAZEIRINHAS; • MATO GROSSO; • SÃO BENTO; • SÃO DOMINGOS; • SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; • BELEM DO BREJO DO CRUZ; • BOM SUCESSO; • BREJO DO CRUZ; • BREJO DOS SANTOS; • CATOLÉ DO ROCHA; • JERICÓ; • LAGOA; • PAULISTA; • POMBAL; • RIACHO DOS CAVALOS; • SÃO BENTINHO.

Justificativa da adoção do critério regional/local

A adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente justifica-se pela necessidade de:

- fomentar o desenvolvimento econômico local e regional;
- estimular a geração de emprego e renda no Município;
- fortalecer o comércio e os fornecedores locais;
- reduzir custos indiretos relacionados à logística e prazos de entrega;
- promover maior eficiência na execução contratual.

Tal medida encontra respaldo legal e não compromete a competitividade do certame, uma vez que está limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parcelamento do objeto e ampliação da competitividade

O objeto será estruturado, sempre que tecnicamente viável, por itens, de forma a ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aquelas sediadas no âmbito local e regional.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2026, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2026, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó-PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de abertura da sessão pública: 20/04/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó-PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB. Inicialmente, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços, previsto na legislação vigente, constitui instrumento eficiente e vantajoso para a Administração Pública, especialmente em situações em que há necessidade de aquisições frequentes, com demanda variável e imprevisível ao longo do exercício financeiro. No caso em tela, os materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, cuja necessidade não ocorre de forma contínua e uniforme, mas sim de maneira eventual, conforme surgem demandas específicas. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da

impossibilidade de se definir, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido durante a vigência contratual, uma vez que tais aquisições dependem de fatores como substituição de bens inservíveis, ampliação de estruturas, criação de novos setores, bem como eventuais convênios e programas que venham a ser implementados ao longo do período. Assim, o registro de preços possibilita maior flexibilidade, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas ou insuficientes. Outro ponto relevante refere-se à economicidade e à eficiência administrativa. Com a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, reduz-se significativamente o número de certames ao longo do ano, gerando economia de recursos públicos, tanto financeiros quanto operacionais, além de otimizar o tempo da Administração. Ademais, o SRP favorece a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista a possibilidade de ganho de escala e a ampliação da competitividade entre os fornecedores. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando o armazenamento desnecessário de materiais e minimizando riscos de deterioração, obsolescência ou extravio dos bens adquiridos. Dessa forma, a Administração assegura maior controle patrimonial e melhor utilização dos recursos públicos. Importante mencionar que a contratação pretendida não gera obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos itens registrados, sendo facultada à Administração a utilização do registro conforme sua conveniência e oportunidade, respeitando os limites legais e orçamentários. Diante do exposto, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo. Por fim, a presente justificativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da adoção do SRP para o objeto em questão.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9.ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.jerico.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos e Demais Transferências Legais

20.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB (impostos e transferências de impostos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 569 – Outras transferências de recursos do FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0008.2022 – Manutenção do Salário–Educação (QSE)

Fonte: 550 – Transferências do Salário–Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.80 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalta-se que as dotações acima elencadas possuem caráter estimativo e poderão ser utilizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se sempre os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da futura contratação com o planejamento orçamentário do Município, garantindo suporte financeiro para a execução das despesas quando estas vierem a ser efetivamente realizadas.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos

para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.8.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.10.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 6.389,64. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ. Banco - BRASIL. Agência - 0585-1. Conta Corrente - 6063-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.10.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.10.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.3.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da

apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.10.3.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação;

6.10.3.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.10.3.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.10.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de

entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.20.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.20.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.20.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.20.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.21.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.22.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.10.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.10.2.

12.4.3.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.10.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (dois) dias úteis, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/03/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por

dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Frei Damião, S/N – Centro – Jericó – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

RAMILA FREIRES LIMA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB. Inicialmente, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços, previsto na legislação vigente, constitui instrumento eficiente e vantajoso para a Administração Pública, especialmente em situações em que há necessidade de aquisições frequentes, com demanda variável e imprevisível ao longo do exercício financeiro. No caso em tela, os materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, cuja necessidade não ocorre de forma contínua e uniforme, mas sim de maneira eventual, conforme surgem demandas específicas. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido durante a vigência contratual, uma vez que tais aquisições dependem de fatores como substituição de bens inservíveis, ampliação de estruturas, criação de novos setores, bem como eventuais convênios e programas que venham a ser implementados ao longo do período. Assim, o registro de preços possibilita maior flexibilidade, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas ou insuficientes. Outro ponto relevante refere-se à economicidade e à eficiência administrativa. Com a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, reduz-se significativamente o número de certames ao longo do ano, gerando economia de recursos públicos, tanto financeiros quanto operacionais, além de otimizar o tempo da Administração. Ademais, o SRP favorece a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista a possibilidade de ganho de escala e a ampliação da competitividade entre os fornecedores. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando o armazenamento desnecessário de materiais e minimizando riscos de deterioração, obsolescência ou extravio dos bens adquiridos. Dessa forma, a Administração assegura maior controle patrimonial e melhor utilização dos recursos públicos. Importante mencionar que a contratação pretendida não gera obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos itens registrados, sendo facultada à Administração a utilização do registro conforme sua conveniência e oportunidade, respeitando os limites legais e orçamentários. Diante do exposto, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo. Por fim, a presente justificativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da adoção do SRP para o objeto em questão.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO - QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS;	UNIDADES	3	2.329,96	6.989,88	ME

	GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL				
2	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 534 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	UNIDADES	3	4.530,33	13.590,99ME
3	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL QUEIMADORES: 01 SIMPLES E 01 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM	UNIDADES	4	556,35	2.225,40ME
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	15	3.456,29	51.844,35ME
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	16	4.455,53	71.288,48ME
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	5	4.633,25	23.166,25ME
7	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DIMENÇÕES ALTURA DE 170 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA	UNIDADES	15	1.117,50	16.762,50ME
8	ARMÁRIO DE COPA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO FIXO EM PAREDES COM 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 1 PRATELEIRA INTERNA DIMENÇÕES ALTURA DE 50 A 60 CM X LARGURA DE 100 A 120 CM PUXADOR EM PVC	UNIDADES	4	1.567,10	6.268,40ME
9	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 20 PORTAS COM TRANCAS INDEPENDENTES EM TODAS AS 20 PORTAS Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm) – Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40 – Pintura: Eletrostática / Epóxi – Peso suportado: 15Kg por compartimento, Conteúdo da Embalagem – 20 Portas – 15 Prateleiras – 03 Bases – 03 Tetos – 05 Fundos – 06 Laterais – 06 Travas Inferior/Superior – 03 Trava Central – 02 Divisórias – 08 Pés niveladores + sapatas – 03 Kits de acessórios completo – 03 Manuais de Montagem	UNIDADES	4	2.379,33	9.517,32ME

	GARANTIAS: – Garantia de 03 meses de fábrica					
10	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO 03 A 05 GAVETAS GAVETAS DESLIZANTES EM TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADES	8	1.127,33	9.018,64	ME
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS TORNEIRAS - 3 GELADAS E 1 NATURAL	UNIDADES	4	5.019,12	20.076,48	ME
12	BEBEDOURO -TIPO COLUNA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	12	1.003,24	12.038,88	ME
13	BEBEDOURO - TIPO MESA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	4	877,63	3.510,52	ME
14	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO Principais características Material resistente: plástico de alta durabilidade com proteção UV Sem braços: Capacidade de carga: geralmente entre 120 kg e 182 kg Dimensões médias Altura: cerca de 85 a 90 cm Largura: aproximadamente 40 a 50 cm Peso: entre 2 e 3 kg Vantagens Fácil limpeza e manutenção Resistente à água e ao sol Versátil (uso interno e externo)	UNIDADES	300	66,25	19.875,00	ME
15	CADEIRA SECRETARIA FIXA: ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS	UNIDADES	25	177,27	4.431,75	ME
16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: CM BRAÇO ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO.	UNIDADES	20	257,45	5.149,00	ME
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000 W - EFEITOS DE LED - BLUETOOTH/USB	UNIDADES	3	1.102,15	3.306,45	ME
18	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL, DIMENSÃO 850X510X1400MM COM VAZAO DE 7.000 M³/H PARA ÁREA ATÉ 80 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 70 LITROS, BIVOLT, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO FREQUÊNCIA: 60 HZ UND 2 5.408,33 10.8	UNIDADES	10	1.258,48	12.584,80	ME
19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME	UNIDADES	10	2.733,33	27.333,30	ME

	PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
20	ESTANTE MATERIAL CONFEÇÃO EM AÇO 06 PRATELEIRAS, COM CHAPA DE 26, SUPORTA O PESO DE 20 KG CADA PRATILEIRAS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE 04 PÉS, COM CHAPA DE 20 DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 198,0 CM X LARGURA: 93,0 CM X PROFUNDIDADE: 30,0 CM	UNIDADES	30	288,67	8.660,10	ME
21	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CAPAS E GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADAS, E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO BOCAS: 05 ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 05 TIPOS DE QUEIMADORES: - 01 GIGANTES; - 04 NORMAIS SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES: CAPA ESMALTADA MESA: EM INOX PUXADOR: DE METAL TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO BOTÕES: REMOVÍVEIS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS NO FORNO: 02 FORNO AUTOLIMPANTE LUZ NO FORNO VIDRO NA PORTA DO FORNO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	10	888,54	8.885,40	ME
22	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 35CM.	UNIDADES	5	839,08	4.195,40	ME
23	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 290 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	UNIDADES	4	3.085,63	12.342,52	ME
24	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - TIPO DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 410 LITROS DUAS PORTAS COR BRANCO: COM PUXADORES EXTERNOS	UNIDADES	5	3.499,06	17.495,30	ME

	GAVETA MULTIUSO QUE PODE SER ACOPLADA NO FREEZER GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS RATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS NO REFRIGERADOR PRATELEIRA ARAMADA NO FREEZER PÉS DESLIZANTES NIVELADORES CAP. MÍNIMA DO CONGELADOR: 99 LITROS CAPACIDADE LÍQ. MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 311 LITROS TENSÃO (V): 127/220 DIMENSÕES PROXIMADAS: ALTURA(MM): 1730, LARGURA(MM): 600, PROFUNDIDADE(MM): 740					
25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	10	3.488,91	34.889,10	ME
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) , JATO DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT	UNIDADES	20	1.772,33	35.446,60	ME
27	KIT DE LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS APROXIMADAMENTE 60 LITROS CADA CESTO	UNIDADES	8	1.468,94	11.751,52	ME
28	LAVADORA DE ROUPAS - EFICIÊNCIA ENERGÉICA A, MATERIAL DO CESTO INOX, VOLTAGEM 220 VOLTS, CAPACIDADE MINIMA DE LAVAGEM 12 KG	UNIDADES	4	1.937,36	7.749,44	ME
29	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: COM MATERIAL DO COPO SAN CRISTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE 220 V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500.	UNIDADES	10	682,78	6.827,80	ME
30	LIQUIDIFICADOR TIPO CONVENCIONAL: COM MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 LITROS; POTENCIA DE 1.400 W; USO DOMÉSTICO; VOLTAGEM DE 220V; MATERIAL DAS LÂMINAS AÇO INOX; FUNÇÕES	UNIDADES	10	301,67	3.016,70	ME
31	Longarina de 3 lugares composta por estrutura metálica resistente, em aço com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui três assentos individuais fixados em uma base única, podendo ser confeccionados em materiais como plástico (polipropileno), metal perfurado ou estofado com revestimento em tecido ou courvin. conjunto conta com pés de apoio firmes, podendo incluir niveladores ou sapatas antiderrapantes para melhor estabilidade. O design é funcional e ergonômico, proporcionando conforto aos usuários durante o tempo de espera. Capacidade 120kg por pessoa assento e encosto	UNIDADES	30	344,60	10.338,00	ME
32	MESA DE PLASTICO QUADRADA DIMENSÕES 70X70X72	UNIDADES	10	107,39	1.073,90	ME
33	MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13	UNIDADES	20	1.421,18	28.423,60	ME
34	MESA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELANÍMICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, ESPESSURA DO TAMPO 20 MM. *DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA - LARGURA 1200 MM, ALTURA 750 MM, PROFUNDIDADE 615 MM;	UNIDADES	10	502,24	5.022,40	ME

	GAVETAS - 235 X 357 X 390 MM.				
35	MESA REUNIÃO: MATERIAL TAMPO MDF/MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES DIVERSAS, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 2000MM, PROFUNDIDADE 930MM. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO	UNIDADES	10	769,94	7.699,40ME
36	NOBREAK INPUT 220 OUTPUT 220 COM 1200 VA	UNIDADES	15	100,23	1.503,45ME
37	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P).	UNIDADES	6	3.240,67	19.444,02ME
38	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE NO MINIMO 5000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; RESOLUÇÃO HD (1280x720 pixels) Full HD (1920x1080 pixels)4K (3840x2160 pixels, Apresentações profissionais de alta qualidade, em eventos sala de aulas	UNIDADES	15	1.892,92	28.393,80ME
39	SMART TV LED 43- ATÉ 50-. UHD 4K, COM BLUETOOTH, HDMI, USB, WI-FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, BIVOLT	UNIDADES	20	1.536,20	30.724,00ME
40	SUPORTE PARA BANNER COM DUAS GARRAS, REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1,30 MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO	UNIDADES	7	182,27	1.275,89ME
41	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA	UNIDADES	15	458,48	6.877,20ME

	DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
42	VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 45 A 50 CM	UNIDADES	20	169,94	3.398,80	ME
43	VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 50 A 60 CM	UNIDADES	20	198,14	3.962,80	ME
44	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO; POTÊNCIA 1.500 W; TEMPERATURA MÍNIMA 80 °C TEMPERATURA MÁXIMA 200 °C; CAPACIDADE EM VOLUME 4 L; FUNÇÕES COZINHAR, ASSAR, GRATINA, FRITAR; TIPOS DE CONTROLE ANALÓGICO; VOLTAGEM 220V	UNIDADES	10	683,30	6.833,00	ME
45	SANDUICHEIRA GRILL; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; POTÊNCIA 850 W; VOLTAGEM 220V	UNIDADES	10	152,36	1.523,60	ME
46	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI-AUTOMÁTICO 220VOLTS	UNIDADES	10	733,24	7.332,40	ME
47	O microfone de mão sem fio possui formato semelhante ao microfone tradicional (bastão), porém funciona por meio de um sistema de transmissão sem fio, geralmente utilizando radiofrequência (UHF ou VHF). Ele capta a voz e envia o sinal para um receptor, que está conectado a caixas de som, amplificadores ou sistemas de gravação. Principais características Mobilidade total: dispensa cabos, permitindo liberdade de movimento Transmissão por rádio: sinal enviado ao receptor sem interferência direta Alcance variável: normalmente entre 20 e 100 metros Alimentação por pilhas ou bateria recarregável Construção portátil: fácil de segurar e usar em apresentações	UNIDADES	10	490,00	4.900,00	ME
				TOTAL	638.964,53	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

3.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/03/2026.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

RAMILA FREIRES LIMA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO - QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL		UNIDADES	3		
2	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 534 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.		UNIDADES	3		
3	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL		UNIDADES	4		

	QUEIMADORES: 01 SIMPLES E 01 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM				
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	15		
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	16		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	5		
7	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DIMENÇÕES ALTURA DE 170 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA	UNIDADES	15		
8	ARMÁRIO DE COPA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO FIXO EM PAREDES COM 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 1 PRATELEIRA INTERNA DIMENÇÕES ALTURA DE 50 A 60 CM X LARGURA DE 100 A 120 CM PUXADOR EM PVC	UNIDADES	4		
9	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 20 PORTAS COM TRANCAS INDEPENDENTES EM TODAS AS 20 PORTAS Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm) – Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40 – Pintura: Eletrostática / Epóxi – Peso suportado: 15Kg por compartimento, Conteúdo da Embalagem – 20 Portas – 15 Prateleiras – 03 Bases – 03 Tetos – 05 Fundos – 06 Laterais – 06 Travas Inferior/Superior – 03 Trava Central – 02 Divisórias – 08 Pés niveladores + sapatas – 03 Kits de acessórios completo – 03 Manuais de Montagem GARANTIAS: – Garantia de 03 meses de fábrica	UNIDADES	4		
10	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO 03 A 05 GAVETAS GAVETAS DESLIZANTES EM TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADES	8		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 4 TORNEIRAS - 3 GELADAS E 1 NATURAL	UNIDADES	4		
12	BEBEDOURO -TIPO COLUNA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS	UNIDADES	12		

	COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
13	BEBEDOURO - TIPO MESA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		UNIDADES	4	
14	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO Principais características Material resistente: plástico de alta durabilidade com proteção UV Sem braços: Capacidade de carga: geralmente entre 120 kg e 182 kg Dimensões médias Altura: cerca de 85 a 90 cm Largura: aproximadamente 40 a 50 cm Peso: entre 2 e 3 kg Vantagens Fácil limpeza e manutenção Resistente à água e ao sol Versátil (uso interno e externo)		UNIDADES	300	
15	CADEIRA SECRETARIA FIXA: ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS		UNIDADES	25	
16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: CM BRAÇO ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO.		UNIDADES	20	
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000 W - EFEITOS DE LED - BLUETOOTH/USB		UNIDADES	3	
18	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL, DIMENSÃO 850X510X1400MM COM VAZAO DE 7.000 M³/H PARA ÁREA ATÉ 80 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 70 LITROS, BIVOLT, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO FREQUÊNCIA: 60 HZ UND 2 5.408,33 10.8		UNIDADES	10	
19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB		UNIDADES	10	

	<p>CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES</p>				
20	<p>ESTANTE MATERIAL CONFECÇÃO EM AÇO 06 PRATELEIRAS, COM CHAPA DE 26, SUPORTA O PESO DE 20 KG CADA PRATELEIRAS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE 04 PÉS, COM CHAPA DE 20 DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 198,0 CM X LARGURA: 93,0 CM X PROFUNDIDADE: 30,0 CM</p>	UNIDADES	30		
21	<p>FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CAPAS E GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADAS, E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO BOCAS: 05 ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 05 TIPOS DE QUEIMADORES: - 01 GIGANTES; - 04 NORMAIS SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES: CAPA ESMALTADA MESA: EM INOX PUXADOR: DE METAL TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO BOTÕES: REMOVÍVEIS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS NO FORNO: 02 FORNO AUTOLIMPANTE LUZ NO FORNO VIDRO NA PORTA DO FORNO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>	UNIDADES	10		
22	<p>FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.</p>	UNIDADES	5		

	*DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 35CM.				
23	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 290 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	UNIDADES	4		
24	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - TIPO DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 410 LITROS DUAS PORTAS COR BRANCO: COM PUXADORES EXTERNOS GAVETA MULTIUSO QUE PODE SER ACOPLADA NO FREEZER GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS RATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS NO REFRIGERADOR PRATELEIRA ARAMADA NO FREEZER PÉS DESLIZANTES NIVELADORES CAP. MÍNIMA DO CONGELADOR: 99 LITROS CAPACIDADE LÍQ. MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 311 LITROS TENSÃO (V): 127/220 DIMENSÕES PROXIMADAS: ALTURA(MM): 1730, LARGURA(MM): 600, PROFUNDIDADE(MM): 740	UNIDADES	5		
25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	10		
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) , JATO DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT	UNIDADES	20		
27	KIT DE LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS APROXIMADAMENTE 60 LITROS CADA CESTO	UNIDADES	8		
28	LAVADORA DE ROUPAS - EFICIÊNCIA ENERGÉICA A, MATERIAL DO CESTO INOX, VOLTAGEM 220 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM 12 KG	UNIDADES	4		
29	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: COM MATERIAL DO COPO SAN CRISTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE 220 V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500.	UNIDADES	10		
30	LIQUIDIFICADOR TIPO CONVENCIONAL: COM MATERIAL DO COPO EM AÇO	UNIDADES	10		

	INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 LITROS; POTENCIA DE 1.400 W; USO DOMÉSTICO; VOLTAGEM DE 220V; MATERIAL DAS LÂMINAS AÇO INOX; FUNÇÕES				
31	Longarina de 3 lugares composta por estrutura metálica resistente, em aço com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui três assentos individuais fixados em uma base única, podendo ser confeccionados em materiais como plástico (polipropileno), metal perfurado ou estofado com revestimento em tecido ou courvin. conjunto conta com pés de apoio firmes, podendo incluir niveladores ou sapatas antiderrapantes para melhor estabilidade. O design é funcional e ergonômico, proporcionando conforto aos usuários durante o tempo de espera. Capacidade 120kg por pessoa assento e encosto		UNIDADES	30	
32	MESA DE PLASTICO QUADRADA DIMENSÕES 70X70X72		UNIDADES	10	
33	MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13		UNIDADES	20	
34	MESA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELANÍMICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, ESPESSURA DO TAMPO 20 MM. *DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA - LARGURA 1200 MM, ALTURA 750 MM, PROFUNDIDADE 615 MM; GAVETAS - 235 X 357 X 390 MM.		UNIDADES	10	
35	MESA REUNIÃO: MATERIAL TAMPO MDF/MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES DIVERSAS, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 2000MM, PROFUNDIDADE 930MM. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO		UNIDADES	10	
36	NOBREAK INPUT 220 OUTPUT 220 COM 1200 VA		UNIDADES	15	
37	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4		UNIDADES	6	

	3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P).				
38	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 5000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; RESOLUÇÃO HD (1280x720 pixels) Full HD (1920x1080 pixels)4K (3840x2160 pixels, Apresentações profissionais de alta qualidade, em eventos sala de aulas		UNIDADES	15	
39	SMART TV LED 43- ATÉ 50-. UHD 4K, COM BLUETOOTH, HDMI, USB, WI-FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, BIVOLT		UNIDADES	20	
40	SUPORTE PARA BANNER COM DUAS GARRAS, REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 1,30 MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO		UNIDADES	7	
41	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA		UNIDADES	15	

	ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
42	VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 45 A 50 CM		UNIDADES	20	
43	VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 50 A 60 CM		UNIDADES	20	
44	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO; POTÊNCIA 1.500 W; TEMPERATURA MÍNIMA 80 °C TEMPERATURA MÁXIMA 200 °C; CAPACIDADE EM VOLUME 4 L; FUNÇÕES COZINHAR, ASSAR, GRATINA, FRITAR; TIPOS DE CONTROLE ANALÓGICO; VOLTAGEM 220V		UNIDADES	10	
45	SANDUICHEIRA GRILL; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; POTÊNCIA 850 W; VOLTAGEM 220V		UNIDADES	10	
46	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI-AUTOMÁTICO 220VOLTS		UNIDADES	10	
47	O microfone de mão sem fio possui formato semelhante ao microfone tradicional (bastão), porém funciona por meio de um sistema de transmissão sem fio, geralmente utilizando radiofrequência (UHF ou VHF). Ele capta a voz e envia o sinal para um receptor, que está conectado a caixas de som, amplificadores ou sistemas de gravação. Principais característicasMobilidade total: dispensa cabos, permitindo liberdade de movimento Transmissão por rádio: sinal enviado ao receptor sem interferência direta Alcance variável: normalmente entre 20 e 100 metros Alimentação por pilhas ou bateria recarregável Construção portátil: fácil de segurar e usar em apresentações		UNIDADES	10	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó-PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401PP00009

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos e Demais Transferências Legais

20.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB (impostos e transferências de impostos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 569 – Outras transferências de recursos do FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0008.2022 – Manutenção do Salário–Educação (QSE)

Fonte: 550 – Transferências do Salário–Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

20.80 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalta-se que as dotações acima elencadas possuem caráter estimativo e poderão ser utilizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes da

Ata de Registro de Preços, observando-se sempre os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da futura contratação com o planejamento orçamentário do Município, garantindo suporte financeiro para a execução das despesas quando estas vierem a ser efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jericó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

1.Introdução

O presente instrumento tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento administrativo visando à formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais permanentes, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB.

A contratação pretendida decorre da necessidade contínua de aquisição de bens duráveis essenciais ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal, compreendendo, dentre outros, mobiliários, equipamentos de informática e demais itens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais. Tais aquisições são fundamentais para garantir a manutenção, modernização e ampliação da capacidade operacional dos órgãos municipais, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Considerando que a demanda por materiais permanentes apresenta comportamento variável ao longo do exercício, tanto em razão de fatores operacionais quanto de limitações orçamentárias, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como solução adequada, por possibilitar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que estas ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Além disso, o modelo proposto contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo a formação de estoques ociosos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar a necessidade da contratação, definir a melhor solução a ser adotada e assegurar que o processo ocorra de forma planejada, eficiente e em estrita observância às normas legais e aos princípios da boa governança pública..

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB. Inicialmente, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços, previsto na legislação vigente, constitui instrumento eficiente e vantajoso para a Administração Pública, especialmente em situações em que há necessidade de aquisições frequentes, com demanda variável e imprevisível ao longo do exercício financeiro. No caso em tela, os materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, cuja necessidade não ocorre de forma contínua e uniforme, mas sim de maneira eventual, conforme surgem demandas específicas. A adoção do SRP mostra-se adequada em

razão da impossibilidade de se definir, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido durante a vigência contratual, uma vez que tais aquisições dependem de fatores como substituição de bens inservíveis, ampliação de estruturas, criação de novos setores, bem como eventuais convênios e programas que venham a ser implementados ao longo do período. Assim, o registro de preços possibilita maior flexibilidade, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas ou insuficientes. Outro ponto relevante refere-se à economicidade e à eficiência administrativa. Com a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, reduz-se significativamente o número de certames ao longo do ano, gerando economia de recursos públicos, tanto financeiros quanto operacionais, além de otimizar o tempo da Administração. Ademais, o SRP favorece a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista a possibilidade de ganho de escala e a ampliação da competitividade entre os fornecedores. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando o armazenamento desnecessário de materiais e minimizando riscos de deterioração, obsolescência ou extravio dos bens adquiridos. Dessa forma, a Administração assegura maior controle patrimonial e melhor utilização dos recursos públicos. Importante mencionar que a contratação pretendida não gera obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos itens registrados, sendo facultada à Administração a utilização do registro conforme sua conveniência e oportunidade, respeitando os limites legais e orçamentários. Diante do exposto, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo. Por fim, a presente justificativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da adoção do SRP para o objeto em questão.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação, voltada à futura e eventual aquisição de materiais permanentes por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta visa atender às demandas estruturais das diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a modernização administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores e adequada prestação dos serviços públicos à população. Os materiais permanentes a serem adquiridos são essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, refletindo diretamente na qualidade, continuidade e eficiência dos serviços ofertados.

O uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado sob a ótica do planejamento, por permitir maior flexibilidade na aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo estoques ociosos e promovendo maior economicidade.

Dessa forma, a contratação está alinhada à estratégia de gestão orientada a resultados, assegurando a observância dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, bem como a racionalização dos recursos públicos e o fortalecimento da governança nas contratações.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO - QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL	UNIDADES	3
ETP 2	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 534 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO	UNIDADES	3

	PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.		
ETP 3	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL QUEIMADORES: 01 SIMPLES E 01 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM	UNIDADES	4
ETP 4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	15
ETP 5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	16
ETP 6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	5
ETP 7	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DIMENÇÕES ALTURA DE 170 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA	UNIDADES	15
ETP 8	ARMÁRIO DE COPA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO FIXO EM PAREDES COM 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 1 PRATELEIRA INTERNA DIMENÇÕES ALTURA DE 50 A 60 CM X LARGURA DE 100 A 120 CM PUXADOR EM PVC	UNIDADES	4
ETP 9	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 20 PORTAS COM TRANCAS INDEPENDENTES EM TODAS AS 20 PORTAS Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm) – Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40 – Pintura: Eletrostática / Epóxi – Peso suportado: 15Kg por compartimento, Conteúdo da Embalagem – 20 Portas – 15 Prateleiras – 03 Bases – 03 Tetos – 05 Fundos – 06 Laterais – 06 Travas Inferior/Superior – 03 Trava Central – 02 Divisórias – 08 Pés niveladores + sapatas – 03 Kits de acessórios completo – 03 Manuais de Montagem GARANTIAS: – Garantia de 03 meses de fábrica	UNIDADES	4
ETP 10	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO 03 A 05 GAVETAS GAVETAS DESLIZANTES EM TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADES	8
ETP 11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 4 TORNEIRAS - 3 GELADAS E 1 NATURAL	UNIDADES	4
ETP 12	BEBEDOURO -TIPO COLUNA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	12
ETP 13	BEBEDOURO - TIPO MESA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	4
ETP 14	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO Principais características Material resistente: plástico de alta durabilidade com proteção UV Sem braços: Capacidade de carga: geralmente entre 120 kg e 182 kg Dimensões médias Altura: cerca de 85 a 90 cm Largura: aproximadamente 40 a 50 cm Peso: entre 2 e 3 kg Vantagens Fácil limpeza e manutenção Resistente à água e ao sol Versátil (uso interno e externo)	UNIDADES	300
ETP 15	CADEIRA SECRETARIA FIXA: ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS	UNIDADES	25
ETP 16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: CM BRAÇO ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO.	UNIDADES	20
ETP 17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000 W - EFEITOS DE LED - BLUETOOTH/USB	UNIDADES	3
ETP 18	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL, DIMENSÃO 850X510X1400MM COM VAZAO DE 7.000 M³/H PARA ÁREA ATÉ 80 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 70 LITROS, BIVOLT, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO FREQUÊNCIA: 60 HZ UND 2 5.408,33 10.8	UNIDADES	10
ETP 19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	UNIDADES	10

	LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍLIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES		
ETP 20	ESTANTE MATERIAL CONFECÇÃO EM AÇO 06 PRATELEIRAS, COM CHAPA DE 26, SUPORTA O PESO DE 20 KG CADA PRATILEIRAS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE 04 PÉS, COM CHAPA DE 20 DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 198,0 CM X LARGURA: 93,0 CM X PROFUNDIDADE: 30,0 CM	UNIDADES	30
ETP 21	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CAPAS E GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADAS, E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO BOCAS: 05 ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 05 TIPOS DE QUEIMADORES: - 01 GIGANTES; - 04 NORMAIS SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES: CAPA ESMALTADA MESA: EM INOX PUXADOR: DE METAL TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO BOTÕES: REMOVÍVEIS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS NO FORNO: 02 FORNO AUTOLIMPANTE LUZ NO FORNO VIDRO NA PORTA DO FORNO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADES	10
ETP 22	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 35CM.	UNIDADES	5
ETP 23	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 290 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	UNIDADES	4
ETP 24	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - TIPO DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 410 LITROS DUAS PORTAS COR BRANCO: COM PUXADORES EXTERNOS GAVETA MULTIUSO QUE PODE SER ACOPLADA NO FREEZER GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS RATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS NO REFRIGERADOR PRATELEIRA ARAMADA NO FREEZER PÉS DESLIZANTES NIVELADORES CAP. MÍNIMA DO CONGELADOR: 99 LITROS CAPACIDADE LÍQ. MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 311 LITROS TENSÃO (V): 127/220 DIMENSÕES PROXIMADAS: ALTURA(MM): 1730, LARGURA(MM): 600, PROFUNDIDADE(MM): 740	UNIDADES	5
ETP 25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	10
ETP 26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) , JATO DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT	UNIDADES	20
ETP 27	KIT DE LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS APROXIMADAMENTE 60 LITROS CADA CESTO	UNIDADES	8

ETP 28	LAVADORA DE ROUPAS - EFICIÊNCIA ENERGÉICA A, MATERIAL DO CESTO INOX, VOLTAGEM 220 VOLTS, CAPACIDADE MINIMA DE LAVAGEM 12 KG	UNIDADES	4
ETP 29	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: COM MATERIAL DO COPO SAN CRISTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE 220 V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500.	UNIDADES	10
ETP 30	LIQUIDIFICADOR TIPO CONVENCIONAL: COM MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 LITROS; POTENCIA DE 1.400 W; USO DOMÉSTICO; VOLTAGEM DE 220V; MATERIAL DAS LÂMINAS AÇO INOX; FUNÇÕES	UNIDADES	10
ETP 31	Longarina de 3 lugares composta por estrutura metálica resistente, em aço com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui três assentos individuais fixados em uma base única, podendo ser confeccionados em materiais como plástico (polipropileno), metal perfurado ou estofado com revestimento em tecido ou courvin. conjunto conta com pés de apoio firmes, podendo incluir niveladores ou sapatas antiderrapantes para melhor estabilidade. O design é funcional e ergonômico, proporcionando conforto aos usuários durante o tempo de espera. Capacidade 120kg por pessoa assento e encosto	UNIDADES	30
ETP 32	MESA DE PLASTICO QUADRADA DIMENSÕES 70X70X72	UNIDADES	10
ETP 33	MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13	UNIDADES	20
ETP 34	MESA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELANÍMICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, ESPESSURA DO TAMPO 20 MM. *DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA - LARGURA 1200 MM, ALTURA 750 MM, PROFUNDIDADE 615 MM; GAVETAS - 235 X 357 X 390 MM.	UNIDADES	10
ETP 35	MESA REUNIÃO: MATERIAL TAMPO MDF/MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES DIVERSAS, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 2000MM, PROFUNDIDADE 930MM. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO	UNIDADES	10
ETP 36	NOBREAK INPUT 220 OUTPUT 220 COM 1200 VA	UNIDADES	15
ETP 37	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P).	UNIDADES	6
ETP 38	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE NO MINIMO 5000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJOTOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJOTOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; RESOLUÇÃO HD (1280x720 pixels) Full HD (1920x1080 pixels)4K (3840x2160 pixels, Apresentações profissionais de alta qualidade, em eventos sala de aulas	UNIDADES	15
ETP 39	SMART TV LED 43- ATÉ 50-. UHD 4K, COM BLUETOOTH, HDMI, USB, WI-FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, BIVOLT	UNIDADES	20

ETP 40	SUPOORTE PARA BANNER COM DUAS GARRAS, REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1,30 MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO	UNIDADES	7
ETP 41	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADES	15
ETP 42	VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 45 A 50 CM	UNIDADES	20
ETP 43	VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 50 A 60 CM	UNIDADES	20
ETP 44	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO; POTÊNCIA 1.500 W; TEMPERATURA MÍNIMA 80 °C TEMPERATURA MÁXIMA 200 °C; CAPACIDADE EM VOLUME 4 L; FUNÇÕES COZINHAR, ASSAR, GRATINA, FRITAR; TIPOS DE CONTROLE ANALÓGICO; VOLTAGEM 220V	UNIDADES	10
ETP 45	SANDUICHEIRA GRILL; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; POTÊNCIA 850 W; VOLTAGEM 220V	UNIDADES	10
ETP 46	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI-AUTOMÁTICO 220VOLTS	UNIDADES	10
ETP 47	O microfone de mão sem fio possui formato semelhante ao microfone tradicional (bastão), porém funciona por meio de um sistema de transmissão sem fio, geralmente utilizando radiofrequência (UHF ou VHF). Ele capta a voz e envia o sinal para um receptor, que está conectado a caixas de som, amplificadores ou sistemas de gravação. Principais características Mobilidade total: dispensa cabos, permitindo liberdade de movimento Transmissão por rádio: sinal enviado ao receptor sem interferência direta Alcance variável: normalmente entre 20 e 100 metros Alimentação por pilhas ou bateria recarregável Construção portátil: fácil de segurar e usar em apresentações	UNIDADES	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Tratamento favorecido às ME/EPP

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

Prioridade de contratação para empresas locais e regionais (com base no § 3º do art. 48 da LC 123/06)

Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida, de forma justificada, a **prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, desde que suas propostas sejam iguais ou até **10% (dez por cento)**

superiores ao melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Para fins desta contratação, considera-se:

Âmbito local: empresas sediadas no Município de Jericó-PB;

Âmbito regional: Art. 2º do Decreto Municipal 017/2022 - Consideram-se da Região do Médio Piranhas, os municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PIRANHAS - ASMEP, a saber:

• CAJAZEIRINHAS; • MATO GROSSO; • SÃO BENTO; • SÃO DOMINGOS; • SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; • BELEM DO BREJO DO CRUZ; • BOM SUCESSO; • BREJO DO CRUZ; • BREJO DOS SANTOS; • CATOLÉ DO ROCHA; • JERICÓ; • LAGOA; • PAULISTA; • POMBAL; • RIACHO DOS CAVALOS; • SÃO BENTINHO.

Justificativa da adoção do critério regional/local

A adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente justifica-se pela necessidade de:

- fomentar o desenvolvimento econômico local e regional;
- estimular a geração de emprego e renda no Município;
- fortalecer o comércio e os fornecedores locais;
- reduzir custos indiretos relacionados à logística e prazos de entrega;
- promover maior eficiência na execução contratual.

Tal medida encontra respaldo legal e não compromete a competitividade do certame, uma vez que está limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parcelamento do objeto e ampliação da competitividade

O objeto será estruturado, sempre que tecnicamente viável, por itens, de forma a ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aquelas sediadas no âmbito local e regional.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

Os quantitativos e as respectivas unidades da presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e gerenciais que consideram, de forma integrada, o histórico de consumo das diversas Secretarias Municipais, a projeção de demandas futuras e a natureza variável das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito do Município de Jericó-PB. Para a sua definição, foram analisadas as contratações anteriores de objetos similares, quando existentes, utilizando-se a série histórica de consumo como parâmetro inicial de referência. Tal levantamento permitiu identificar padrões de utilização, sazonalidades e eventuais variações de demanda, contribuindo para uma estimativa mais precisa e alinhada à realidade administrativa. Adicionalmente, consideraram-se as perspectivas de ampliação, manutenção e reestruturação dos serviços públicos municipais, bem como a

possibilidade de implementação de novos programas, projetos e ações institucionais que possam impactar diretamente na necessidade de aquisição de materiais permanentes ao longo da vigência da ata de registro de preços. Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto, caracterizada pelo fornecimento parcelado e eventual, impõe a adoção de estimativas flexíveis, uma vez que não é possível prever, com exatidão, o momento e a intensidade das demandas de cada unidade administrativa. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de modo a atender satisfatoriamente às necessidades previstas, sem comprometer a economicidade e evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens registrados. Importante destacar que a estimativa também observou os limites orçamentários disponíveis, assegurando compatibilidade com o planejamento financeiro do Município, em conformidade com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária. Diante disso, conclui-se que os quantitativos estimados refletem, de maneira razoável e fundamentada, a expectativa de consumo durante o período de vigência da contratação, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços públicos.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, por meio de contratação parcelada, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que a demanda por materiais permanentes não ocorre de forma imediata e integral, mas sim de maneira gradual, conforme a evolução das necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, o SRP apresenta-se como instrumento eficiente de gestão, uma vez que possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de obsolescência dos bens e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para o ganho de escala e ampliação da competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ao mesmo tempo em que confere maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo o atendimento de demandas supervenientes sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada aquisição.

Foram consideradas, ainda, outras possíveis soluções, tais como a aquisição imediata em parcela única ou a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas, seja pela rigidez na execução, pelo risco de aquisição em quantitativos inadequados ou pelo aumento de custos administrativos e operacionais.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e econômica para o atendimento das necessidades da Administração, garantindo maior flexibilidade, planejamento e controle das aquisições, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

COMPARATIVO ENTRE AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atendimento da demanda de aquisição de materiais permanentes, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 - Aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP)

Solução 2 - Aquisição em parcela única (contratação imediata)

Solução 3 - Múltiplas licitações ao longo do exercício

QUADRO COMPARATIVO

Critério SRP (Registro de Preços) Aquisição Imediata (Parcela Única) Múltiplas Licitações

Adequação à demanda variável Alta Baixa Média

Eficiência administrativa Alta Média Baixa

Economicidade Alta (ganho de escala e planejamento) Média (risco de excesso) Baixa (custos repetidos)

Flexibilidade Alta Baixa Média

Risco de estoque ocioso Baixo Alto Baixo

Risco de desabastecimento Baixo Médio Médio

Custo operacional (processos) Baixo Médio Alto

Tempo de resposta à demanda Rápido Lento (depende de nova contratação) Médio

Controle e gestão Alto Médio Baixo

Conformidade com boas práticas Alta Média Baixa

ANÁLISE TÉCNICA DAS SOLUÇÕES

1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois permite contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração. Proporciona maior eficiência no planejamento, redução de custos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos.

2. Aquisição em Parcela Única

Embora simplifique a execução contratual, essa solução não se mostra adequada diante da natureza variável da demanda, podendo resultar em aquisições em excesso ou insuficientes, além de gerar risco de imobilização desnecessária de recursos.

3. Múltiplas Licitações

Essa alternativa implica a realização de diversos processos licitatórios ao longo do exercício, aumentando significativamente os custos administrativos, o tempo de resposta e a sobrecarga da equipe técnica, além de comprometer a eficiência da gestão.

CONCLUSÃO

Após análise comparativa, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução que melhor atende ao interesse público, por proporcionar:

Maior flexibilidade na contratação;

Melhor adequação à demanda real;

Redução de custos administrativos;

Maior eficiência e economicidade;

Atendimento contínuo das necessidades das Secretarias.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a escolha do SRP como a solução mais adequada para a presente contratação.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 638.964,53.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implantação de procedimento licitatório, na modalidade adequada, para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município.

O modelo adotado contempla a constituição de uma Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os fornecedores, os itens, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários, permitindo à Administração realizar contratações conforme a demanda, durante o período de vigência da ata.

A solução abrange, de forma integrada, todas as etapas do ciclo da contratação, incluindo: planejamento da demanda, consolidação das necessidades das unidades administrativas, definição detalhada das especificações técnicas dos materiais permanentes, realização de pesquisa de preços de

mercado, condução do certame licitatório, formalização da ata de registro de preços, gestão das contratações decorrentes e fiscalização da execução.

Os materiais permanentes a serem adquiridos compreendem bens duráveis essenciais ao funcionamento da Administração Pública, tais como mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros, devendo atender rigorosamente aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

A operacionalização da solução se dará por meio de contratações parceladas, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade de cada Secretaria, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites quantitativos previamente estimados.

Adicionalmente, a solução prevê mecanismos de controle e governança, tais como:

designação formal de gestor e fiscal da ata/contrato;

acompanhamento sistemático das entregas;

verificação do cumprimento das especificações técnicas;

aplicação de sanções em caso de inadimplemento;

controle das adesões à ata (quando cabível), observando os limites legais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos operacionais e assegurando o atendimento contínuo das demandas institucionais.

Dessa forma, a solução proposta se apresenta como adequada, viável e vantajosa, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria da prestação dos serviços à população.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria da gestão pública e a eficiência na prestação dos serviços, por meio do atendimento adequado das demandas por materiais permanentes no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Atendimento eficiente das demandas administrativas

Garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais permanentes, de acordo com as necessidades das unidades administrativas, evitando interrupções nas atividades e assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.

2. Melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho

Proporcionar a adequada estruturação dos ambientes administrativos, por meio da aquisição de bens duráveis e de qualidade, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e maior produtividade institucional.

3. Aumento da eficiência e economicidade

Promover a racionalização dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e otimizando os gastos públicos.

4. Padronização e qualidade dos materiais adquiridos

Assegurar que os materiais permanentes atendam a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, conforme especificações técnicas definidas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e retrabalho.

5. Maior celeridade nas contratações

Reduzir o tempo necessário para atendimento das demandas, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições mais ágeis sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada solicitação.

6. Fortalecimento da governança e do controle

Aprimorar os mecanismos de planejamento, controle e fiscalização das contratações, com definição clara de responsabilidades, acompanhamento sistemático da execução e maior transparência dos atos administrativos.

7. Redução de riscos operacionais

Minimizar riscos de desabastecimento, aquisições inadequadas ou ineficientes, por meio de planejamento prévio, especificações adequadas e gestão eficiente da ata de registro de preços.

8. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população

Refletir positivamente na prestação dos serviços públicos, garantindo que as unidades administrativas estejam devidamente equipadas para atender às demandas da sociedade com maior qualidade, eficiência e continuidade.

CONCLUSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados pretendidos estão diretamente alinhados aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a entrega de melhores serviços à população.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

ANÁLISE DE RISCOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos inerentes ao processo de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes, visando assegurar a eficiência, economicidade e regularidade da contratação no âmbito do Município de Jericó-PB.

1. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

1.1. Estimativa inadequada de quantitativos

- Risco: Superdimensionamento ou subdimensionamento dos itens registrados.
- Impacto: Desperdício de recursos ou insuficiência no atendimento das demandas.
- Probabilidade: Média
- Mitigação: Utilização de série histórica, levantamento junto às Secretarias e revisão periódica das estimativas.

1.2. Especificação técnica insuficiente ou inadequada

- Risco: Aquisição de materiais que não atendam às necessidades ou com baixa qualidade.
- Impacto: Prejuízo à prestação dos serviços públicos e retrabalho.
- Probabilidade: Média
- Mitigação: Elaboração de Termo de Referência detalhado, com apoio técnico das áreas demandantes.

1.3. Pesquisa de preços inadequada

Risco: Formação de preços de referência incompatíveis com o mercado.

Impacto: Sobrepreço, fracasso do certame ou contratação inexequível.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Utilização de múltiplas fontes (PNCP, contratações similares, bancos de preços);
- Observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021;

· Registro formal da metodologia adotada.

1.4. Definição inadequada do objeto (lote x item)

Risco: Restrição indevida da competitividade ou dificuldade na execução contratual.

Impacto: Menor competitividade e possível direcionamento.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Justificativa técnica para agrupamento;
- Preferência por itens quando possível;
- Análise do mercado fornecedor.

1.5. Ausência de planejamento logístico

Risco: Falhas no recebimento, armazenamento ou distribuição dos materiais.

Impacto: Danos aos bens ou descontinuidade dos serviços.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- Definição prévia de locais de entrega;
- Verificação da capacidade de armazenamento;
- Planejamento de distribuição interna.

2. RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Baixa competitividade no certame

Risco: Número reduzido de licitantes.

Impacto: Preços elevados e menor vantajosidade.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Ampla divulgação (PNCP e outros meios);
- Especificações não restritivas;
- Prazo adequado para apresentação de propostas.

2.2. Habilitação de fornecedor sem capacidade técnica

Risco: Contratação de empresa incapaz de cumprir o objeto.

Impacto: Inexecução contratual.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- Exigência proporcional de qualificação técnica;
- Análise rigorosa de atestados;
- Consulta a sanções administrativas.

2.3. Apresentação de proposta inexequível

Risco: Preços muito abaixo do mercado.

Impacto: Descumprimento contratual ou baixa qualidade dos produtos.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Aplicação do art. 59 da Lei 14.133/2021;
- Solicitação de comprovação de exequibilidade;
- Possibilidade de desclassificação fundamentada.

2.4. Recursos administrativos protelatórios

Risco: Interposição de recursos com finalidade de atrasar o processo.

Impacto: Morosidade na contratação.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- Condução técnica e fundamentada do processo;
- Observância rigorosa dos prazos legais;
- Decisões motivadas.

3. RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não fornecimento ou atraso na entrega

Risco: Descumprimento dos prazos pelo fornecedor.

Impacto: Prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Previsão de penalidades;
- Acompanhamento por fiscal de contrato;
- Possibilidade de convocação de remanescente.

3.2. Entrega de materiais em desacordo com as especificações

Risco: Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou fora do padrão.

Impacto: Recusa do material e retrabalho.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Conferência no recebimento;
- Atesto apenas após verificação;
- Aplicação de sanções contratuais.

3.3. Variação significativa de preços de mercado

Risco: Preços registrados tornarem-se desatualizados.

Impacto: Desequilíbrio econômico ou desinteresse do fornecedor.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Previsão de revisão de preços;
- Monitoramento de mercado;
- Possibilidade de cancelamento do registro.

3.4. Falhas na gestão da ata (carona e adesões)

Risco: Uso inadequado da ata por outros órgãos.

Impacto: Extrapolação de quantitativos e descontrole.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- Controle rigoroso das adesões;
- Observância aos limites legais;
- Registro atualizado das utilizações.

3.5. Ausência de fiscalização eficiente

Risco: Falta de acompanhamento da execução.

Impacto: Irregularidades não detectadas.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Designação formal de fiscal;
- Relatórios periódicos;
- Capacitação dos servidores.

4. RISCOS TRANSVERSAIS

4.1. Falhas na formalização processual

Risco: Instrução incompleta do processo.

Impacto: Questionamentos pelos órgãos de controle.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- Uso de checklists;
- Revisão jurídica e controle interno;
- Padronização documental.

4.2. Desalinhamento entre setores demandantes

Risco: Solicitações conflitantes ou inconsistentes.

Impacto: Ineficiência na contratação.

Probabilidade: Média

Mitigação:

- Centralização do planejamento;
- Reuniões de alinhamento;
- Consolidação das demandas.

5. CONCLUSÃO

A presente análise demonstra que os principais riscos associados ao Sistema de Registro de Preços são gerenciáveis, desde que adotadas medidas preventivas adequadas, especialmente nas fases de planejamento e execução.

A implementação das ações de mitigação propostas contribui para:

- maior eficiência administrativa;
- redução de desperdícios;
- conformidade com a legislação vigente;
- fortalecimento da governança nas contratações públicas.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos,

compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante dos estudos realizados, verifica-se que a contratação pretendida, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, apresenta-se como plenamente justificada, viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta demonstra aderência aos instrumentos de planejamento institucional, compatibilidade com a natureza da demanda —caracterizada pela variabilidade e imprevisibilidade— e adequação aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A análise comparativa entre as alternativas evidenciou que o Sistema de Registro de Preços se destaca como a opção mais eficiente e estratégica, ao possibilitar maior flexibilidade na execução das aquisições, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e mitigação de riscos relacionados a estoques inadequados e descontinuidade dos serviços.

Adicionalmente, a matriz de riscos elaborada demonstra que os principais riscos inerentes à contratação são gerenciáveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas propostas, especialmente nas fases de planejamento e execução contratual, reforçando a segurança jurídica e administrativa do processo.

Os resultados pretendidos indicam ganhos concretos para a Administração, tais como melhoria da infraestrutura das unidades administrativas, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, fortalecimento dos mecanismos de governança e controle, além de impactos positivos diretos no atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, com a devida observância dos requisitos legais, técnicos e orçamentários aplicáveis, garantindo-se a regularidade, transparência e efetividade da contratação.

Jericó - PB, 31 de Março de 2026.

RAMILA FREIRES LIMA
Secretária